



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 36/2025-E

Data: 07 de agosto de 2025

AUTÓGRAFO Nº 56/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou

PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.629, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, E REESTRUTURADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.762, DE 23 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Marechal Cândido Rondon, aprovado pela Lei Municipal nº 4.629, de 19 de dezembro de 2013, e reestruturado pela Lei Municipal nº 4.762, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, com vistas ao cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 20 de agosto de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente

